

DECRETO N. 16.493, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a estrutura organizacional e órgãos da Prefeitura Municipal devem ser ajustados às disposições da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro que preveem o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.525, de 30 de julho de 1998, com suas alterações, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 59.575/15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e respectivos suplentes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari:

I - representante com conhecimento na área de trânsito, com nível escolar médio ou superior:

Titular: Juliana Diuncanse Spadotto;
Suplente: Jonas Pereira da Silveira;

II - representante da Secretaria de Transportes:
Titular: Pedro Guilherme Lyra de Carvalho Bruno;
Suplente: Francisco Jose de Almeida Neto;

III - representante de entidade ligada à área de trânsito:
Titular: Luiz Donizetti de Faria;
Suplente: Everaldo de Azevedo Bastos.

§ 1º A Presidência da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações será exercida por Juliana Diuncanse Spadotto.

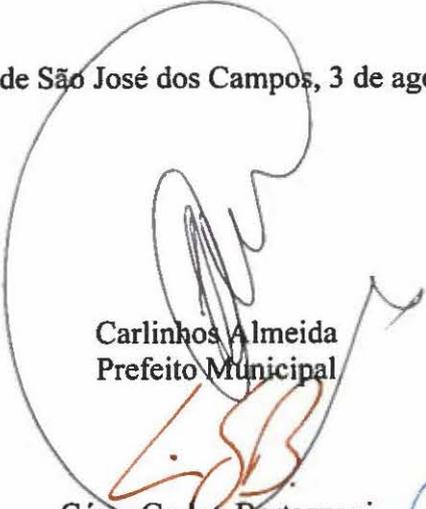
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

§ 2º Fica designada a servidora Neide Barboni Garcia Marchesini como Secretária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, sem prejuízo de suas demais funções.

§ 3º O mandato dos membros a que se refere o “caput” terá duração de um ano, facultada a recondução por períodos sucessivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 3 de agosto de 2015.



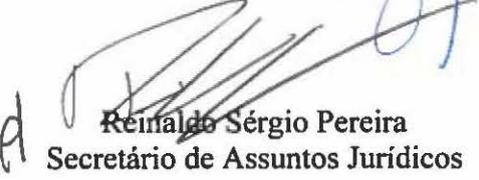
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godey Bertazzoni
Consultor Legislativo

Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos
Secretário de Transportes

Reinaldo José de Andrade
Procurador do Município
OAB-SP 182.605



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa